SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1477

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado COORDENADOR DO CRAS, o Sr. **ETEVALDO PRAIA MEIRELES**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº010/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 11 de novembro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:A1392B9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 114/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo conceder Direito de Uso de área superficial de 375,00m2 a T4U Norte Infraestrutura Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da atribuição e faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 110/2015, de 12 de Novembro de 2015,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito de Uso a T4U Norte Infraestrutura Ltda., CNPJ/MF sob nº 12.915.498/0001-00, de parte de 375,00m2 de uma área de terras do Município, situada neste Município, próximo a Rua Antônio dos Santos, com as seguintes confrontações: ao sul, com o leito da Rua Antônio dos Santos, por uma linha de 25,00m de extensão; ao norte, com terras do Patrimônio Público Municipal, por uma linha de 25,00m de extensão; ao nascente (leste), com terras do Patrimônio Público Municipal, por uma linha de 15,00m de extensão; e, ao poente (oeste), com terras do Sr. Luiz Pereira, por uma linha de 15,00m de extensão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão, destina-se a construção e instalação de uma Estação de Rádio Base (ERB) e demais equipamentos afins, para o uso compartilhado de infraestrutura para a prestação de serviços de telefonia, necessários às operadoras de telefonia celular.

Parágrafo Único - Havendo, a qualquer tempo, alteração do objetivo, deverá a entidade comunicar o Poder Executivo.

Art. 3º São condições imprescindíveis para a presente concessão a utilização do imóvel exclusivamente para o fim previsto no *caput* do Art. 2º.

Art. 4º O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do ***Termo de Concessão de Uso*** do Imóvel.

Parágrafo Único - A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida à autorização expressa do Poder Legislativo.

Art. 5º A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de ***Termo de Concessão de Uso*** do Imóvel.

Parágrafo Único - O ***Termo de Concessão de Uso*** do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à dita empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas no imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 112, de 01 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 12 de novembro de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 12 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0E87FE2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMATURÁ – AMAZONAS DE OUTRO LADO, A T4U NORTE INFRAESTRUTURA LTDA.

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2015, no prédio da Prefeitura do Município de Amaturá, no Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, compareceram de um lado, o Município de Amaturá, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Sr. Prefeito JOÃO BRAGA DIAS**, brasileiro, solteiro, residente no Município de Amaturá, AM, portador da Carteira de Identidade RG nº 0655478-4 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 201.476.352-68, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, **T4U NORTE INFRAESTRUTURA LTDA**, sociedade simples limitada estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Rocio nº 220, 11º andar – conjunto 112, Vila Olímpia, CEP 04552-903, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.915.498/0001-00, neste ato representado por seu procurador, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, que diante das testemunhas que a este instrumento firmam, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as determinações contidas nas seguintes cláusulas, resolvem que:

PRIMEIRA: O objeto do presente termo é o uso, a título oneroso, de uma área de terras situada no município de Amaturá/AM, de um TERRENO, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de frente (SUL), onde limita-se com o leito da Rua Antônio do Santos, medindo 15,00 (quinze) metros do lado direito (LESTE), onde limita-se com as terras do Patrimônio Público Municipal (Estádio Municipal); medindo 15,00 (quinze) metros do lado esquerdo (OESTE), onde limita-se com terras do Sr. Luiz Pereira, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de fundo (NORTE), onde limita-se com terras do Patrimônio Público Municipal (Estádio Municipal), perfazendo uma **área total de 375 m²,** descrita e identificada no Croqui Anexo (Anexo I), para a finalidade prevista na Cláusula Terceira abaixo, com a qual, desde já o **CEDENTE** expressamente declara conhecer e concordar, comprometendo-se a auxiliar a **CESSIONÁRIA** na obtenção de autorizações, licenças, alvarás de construção, habite-se, permissões, enfim, o que se fizer necessário para viabilizar a instalação de Estações de Rádio Base (ERB) e demais equipamentos afins, para o uso compartilhado de infraestrutura para a prestação de serviços de telefonia, necessários às operadoras de telefonia celular

SEGUNDA: A **CEDENTE** declara para todos os fins de direito ser a única e exclusiva proprietária e possuidora do imóvel objeto da cessão, e assume que na falta de veracidade desta informação, a **CEDENTE** ressarcirá todo e qualquer custo incorrido pela **CESSIONÁRIA,** no caso de qualquer terceiro vir a reclamar a posse do imóvel, a qualquer tempo durante a vigência deste termo;

TERCEIRA: A **CESSIONÁRIA** tomará posse da referida área imediatamente à execução do presente Termo de Cessão, a qual será utilizada pela CESSIONÁRIA, no giro normal de seus negócios, para montagem, construção, manutenção e operação das instalações de comunicação e respectivos acessórios, consistindo em uma ou mais construções e/ou abrigos (containers), conforme sejam necessários, para abrigar equipamentos de operadoras de telefonia celular, estrutura vertical e/ou mastros metálicos autossustentados para a instalação de antenas e demais acessórios (inclusive, mas não limitado, entre outros, a geradores de energia);

QUARTA: Pela utilização da área descrita na cláusula primeira, a **CESSIONÁRIA** pagará a importância mensal de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)** os quais deverão ser pagos pela **CESSIONÁRIA** à **CEDENTE**, em moeda corrente do país, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, no Banco **BRADESCO**; Agência **03749**; **Conta Corrente** 04280-3, **CNPJ** nº 04.628.723/0001-90, valendo o comprovante do depósito como recibo do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O primeiro pagamento será devido a partir do **COMUNICADO DE INÍCIO DE OBRAS**, o qual será emitido pela **CESSIONÁRIA** à **CEDENTE**, com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo**:** O não pagamento da contraprestação na data do vencimento importa em multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

QUINTA: Fica certo e ajustado que o valor deverá ser reajustado anualmente, levando-se em consideração a variação do Índice de Preços ao Consumidor, IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Caso venha a ser extinto o índice pactuado no caput desta cláusula, as Partes concordam em utilizar o índice indicado para sua substituição ou qualquer outro índice autorizado a reajustar a locação que reflita o mesmo padrão de correção.

SEXTA: A **CESSIONÁRIA** poderá fazer as obras, construções e benfeitorias e acessos que se fizerem necessários à instalação da citada torre, correndo tudo, por sua conta e risco, cabendo integral responsabilidade desta, a qualquer dano causado a terceiros ou ao meio ambiente, sem qualquer ônus para a **CEDENTE**;

SÉTIMA: Esta cessão terá o prazo **de 20 (vinte) anos**, garantida a renovação por iguais períodos, nas mesmas condições do presente Termo, começando a viger a partir da data de sua assinatura. A CESSIONÁRIA poderá rescindir antes do prazo acima assinalado quando houver justificativa técnica, devendo apresentá-la por escrito, juntamente com o pedido de rescisão, à CEDENTE.

OITAVA: Finda a presente cessão, deverá a **CESSIONÁRIA**, dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, prazo este não inferior a **240 (duzentos e quarenta)** dias, proceder à desocupação da área concedida;

NONA: O presente Termo de Cessão de Uso não poderá ser cedido, ou transferido total ou parcialmente para terceiros, nem será permitida modificação da forma de utilização do bem descrito na cláusula primeira deste instrumento, salvo, quando expressamente autorizado pela **CEDENTE**, através de termo aditivo, porém, nunca, quanto à sua destinação;

Parágrafo Primeiro: Fica autorizada, no entanto, a cessão total do seu objeto, nos casos de fusão, cisão, incorporação e alteração societária, ou para empresas do mesmo grupo econômico.

DÉCIMA: compromete-se a **CEDENTE**, a apresentar no prazo máximo de **180 (cento e oitenta dias)** da assinatura deste

instrumento, Lei Municipal autorizando a cessão da referida área para a **CESSIONÁRIA**, com finalidade, prazos e condições aqui previstos.

DÉCIMA PRIMEIRA Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as dúvidas, por ventura, oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados firmam o presente juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito

T4U NORTE INFRAESTRUTURA LTDA
Cessionária

Testemunhas

1._____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Matrícula Nº:

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:AF9406A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 690/2015, 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de PAMELA ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PAMELA ALVES DE SOUZA**, do cargo de **COORDENADOR I,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Nomear a Sra. **PAMELA ALVES DE SOUZA**, para o cargo de **COORDENADOR III,** lotando-a no Gabinete do Prefeito.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:EF184338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 691/2015, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Leocir Leonardo Cardoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. LEOCIR LEONARDO CARDOSO, do cargo de COORDENADOR III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Nomear o Sr. LEOCIR LEONARDO CARDOSO, para exercer o cargo de COORDENADOR I, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:5F1C6FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 054/2015, CARTA CONVITE Nº 008/2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atendimento das necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas.
Tipo: Menor Preço por Item.
Data da abertura de envelopes: 20 de Novembro de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 13 de Novembro de 2015.

ARILDO DIAS
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:DF01BB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PROCESSO Nº. 055/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atendimento de necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 25 de Novembro de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 056/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 -SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento de necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 30 de Novembro de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 057/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015-SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 03 de Dezembro de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 058/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para atendimento de necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 07 de Dezembro de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 059/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E APARELHOS REFRIGERADORES EM GERAL, para atendimento de necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 09 de Dezembro de 2015. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 13 de Novembro de 2015.

ARILDO DIAS.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:9AADAE77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento inesperado e prematuro do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES, ocorrido na data de hoje, na cidade de Rio Branco, Capital do estado do Acre;

CONSIDERANDO ser o falecido, chefe de uma das mais tradicionais famílias bocacrense, genitor, avô e tio, de abnegados servidores públicos municipais.

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, face o falecimento inesperado e prematuro do senhor FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES.

Art. 2º Fica suspenso o expediente, interno e externo, na Sede da Prefeitura Municipal e em todas as Secretarias Municipais, no dia 12 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE NOVEMBRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CB528313

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
CONCURSO PÚBLICO – ERRATA AO EDITAL N° 010/2015

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA DE BORBA/AM

A Prefeitura Municipal de Borba, considerando o disposto no item I, subitem 5 – b, do edital de abertura – Edital 001/2014 e suas alterações, vem convocar os candidatos classificados para os cargos de PROFESSOR, de nível médio (PR 95; PR 96; PR 97; PR 101; PR 102; PR 103) e superior (PR 98.1; PR 98.2; PR 98.3; PR 98.4; PR 98.5; PR 98.6; PR 98.7; PR 98.8; PR 98.9; PR 99.1; PR 99.2; PR 99.3; PR 99.4; PR 99.5; PR 99.6; PR 99.7; PR 99.8; PR 99.9; PR 100.1; PR 100.2; PR 100.3; PR 100.4; PR 100.5; PR 100.6; PR 100.7; PR 100.8; PR 100.9) para apresentação dos títulos.

Na forma do item VIII, seus parágrafos, subitens e alíneas do Edital de Abertura - 01/2014 e suas alterações fica ampliado o prazo para recebimento dos títulos, já iniciado no dia 12 de novembro de 2015, até às 14:00 horas do dia 19 de novembro de 2015.

Os títulos serão listados em formulário disponível no site do IASPEC – www.iaspec.com.br, o qual o candidato deverá imprimir, preencher

e assinar, com as cópias dos títulos, na forma do parágrafo 8º do item VIII do Edital de Abertura - 01/2014.

O formulário e os títulos deverão ser entregues junto à Comissão do Concurso na Prefeitura Municipal, em Borba/AM.

A lista com o resultado definitivo das provas objetivas está disponível no site da empresa organizadora do concurso: www.iaspec.com.br.

Borba/AM, 12 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:CAE92899

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2015-GP

DECRETO Nº 068/2015-GP, de 01 de outubro de 2015

Concede Pensão por Morte a Dependente de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 40, parágrafo 7o da Constituição Federal e Artigo 47, da Lei no 900/2002 de 13.11.02.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Pensão por morte à senhora MARTA NUNES DA SILVA, portadora do CPF no 114.691.882-87 e do RG no 365.708 SESEG/AM, viúva do servidor público municipal, senhor OLIVEIRA NUNES DE MENEZES, falecido em 10.11.2014.
Artigo 2º - A Pensionista de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) constantes do Processo no 407/2015, na forma a seguir:

Salário Base:	*R$ 788,00*
Quinquênio conf. Lei no979, Art.71o:	*R$ 78,80*
Total dos Proventos mensal:	***R$ 866,80***

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 01 de outubro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5BEE4E5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035-A/2015-CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que está **SUSPENSO** para adequação no Termo de Referencia o **Pregão Presencial SRP nº. 035-A/2015-CPL**: **Objeto:** Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal da Prefeitura de Coari. **Datado para Realização dia 17/11/2015, as 15h00min**.

Coari/AM 12 de novembro de 2015.

HELENA GUEDES DE SOUZA
Vice Presidente da CPL

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:227124C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 474/2015 – PMC- GP.

GABINETE DO PREFEITO

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o Artigo 120 da Lei 404/2003 – Estatuto dos Servidores do Município de Coari.
CONSIDERANDO, o Parecer nº 2868/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Município em 19/10/2015, nos autos do Processo nº 5.595/2015, favorável ao pleito da Servidora Ana Maria Pereira de Souza.
CONSIDERANDO, o Parecer nº 130/2015.SECIPE.PMC, de 28/10/2015, homologando o parecer supramencionado da PGM.

RESOLVE:

I – DETERMINAR que seja mantida, por período determinado, a Gratificação de Regência de Classe e a Gratificação de Localidade à Servidora Municipal **ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, contratada em Regime Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura de Coari, *enquanto perdurar a Licença Maternidade da servidora.*
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____
_____

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:1E310224

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 005/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMDS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua: XV novembro, 53, Centro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 610/2013.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado expressa na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015, conforme Ata nº 09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao Demonstrativo/2014 (IGD-PBF), com as seguintes ressalvas: de que o ano de 2014 foi um ano com várias mudanças na pasta da Assistência Social (secretários), gerentes do FMAS, bem como de membros representantes do governo no CMAS, acarretando prejuízos à este Conselho no que concerne as prestações de contas que não foram realizadas e apresentadas em sua totalidade, sendo prestado conta somente dos meses de janeiro a maio/2014 e só agora sendo este apresentado por falta de documentação financeira comprobatória, que segundo o setor financeiro atual, foi extraviada, o que resultou em abertura de B.O junto a Polícia contra a gestão passada.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Coari-AM., 29 de setembro de 2015.

LUZIENE NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:F739FBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EDITAL Nº 13/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

DISPÕE sobre a convocação dos Conselheiros Tutelares eleitos no sufrágio realizado em 04/10/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei 12.696/12 que altera os Art. 132, 134, 135 e 139 do ECA, e em estrita observância ao que dispõe a Lei municipal nº 652 de maio de 2015.
CONSIDERANDO a decisão do colegiado consignada em ata de reunião extraordinária nº 23, datada de 05/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) eleitos no sufrágio realizado dia 04/10/2015, para participar da Formação de Conselheiros nos dias 23, 24 e 25/11/2015, nos seguinte horário: 7h30min às 12h e 14h às 17h, na Universidade do Estado do Amazonas – UEA.
Art. 2º. CONFERIR 100% (cem por cento) de aproveitamento para recebimento de certificação.
Art. 3º INFORMAR que a participação é obrigatória e que a posse será condicionada à certificação da formação.

CONSELHEIROS CONVOCADOS

ORD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	EVANDRO ALVES BEZERRA	TITULAR
02	FRANCISCO JEAN DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TITULAR
03	ADRILLENE KELLEN DA COSTA SALES	TITULAR
04	EDZÂNGELA DA SILVA MENEZES	TITULAR
05	DAMÁZIO LIZA DA CRUZ JÚNIOR	TITULAR
06	RAIANA MARIA PEREIRA MAGALHÃES	TITULAR
07	HELINETY SANTOS DA SILVA	TITULAR
08	FLAVIANO DE SOUZA DE ALMEIDA	TITULAR
09	GILCIARA VIANA DA COSTA	TITULAR
10	EDLEUZA SANTOS DE MELO	TITULAR
11	ADILSON RUBEM MELO	TITULAR
12	JONARA GASPAR PARENTE	TITULAR
13	ALDEONE OLIVEIRA LARANJEIRA	TITULAR
14	MÁRIO MESQUITA DE ARAÚJO	TITULAR
15	JAKELINE SOUZA DE OLIVEIRA	TITULAR
16	LUIZINHO COSTA DA SILVA	SUPLENTE
17	LORENA MARIA PRAIA CUNHA	SUPLENTE
18	JOSÉ PEREIRA SOARES	SUPLENTE
19	IVÂNEA PEREIRA DE MELO	SUPLENTE
20	ELIEL DOS SANTOS MELO	SUPLENTE
21	FRANCINEY DA SILVA PRAIA	SUPLENTE
22	MARIA FRANCISCA ANDRADE DE LIMA	SUPLENTE
23	VALDIVINO ALENCAR DA SILVA	SUPLENTE
24	KATIA GOUVEIA DE OLIVEIRA	SUPLENTE
25	JOSÉ MAURÍCIO RIBEIRO DA SILVA	SUPLENTE
26	CLEANE MARTINS BRASIL	SUPLENTE
27	MAIKON SUEL SILVA DO NASCIMENTO	SUPLENTE
28	MARIA EDSANDRA DA SILVA LIMA	SUPLENTE
29	RAIMUNDO LEVY GOMES DE SOUZA	SUPLENTE
30	PATRÍCIA DA ROCHA QUEIROZ	SUPLENTE

PUBLIQUE-SE E
DIVULGUE-SE.

Coari-AM., 06 de novembro de 2015.

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:F9B392A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 107, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 001/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 005/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 94/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art.1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, c/c o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **ANTONIA MENDES DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Grupo 01, Referencia "I", matricula nº 238, a qual faz jus os proventos integrais.
Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), 29% (vinte e nove por cento) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (12) doze dias do mês de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:6C5A9E3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 122/2015

Humaitá/AM, 12 de novembro de 2015.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;
CONSIDERANDO a 204ª (ducentésima quarta) reunião, 090ª (nonagésima) ordinária realizada no dia 10 de novembro do ano de 2015;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá Amazonas, referentes aos meses de julho e agosto do ano de 2015.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 122/2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 12 de novembro do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 122/2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 12 de novembro do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F3AE166A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 7077/15

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 041/2015, objeto: aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, autorizado pelo processo administrativo n.º 7077/2015, devidamente lavrado em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa MJD Construções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.422.295/0001-08, valor global R$ 93.180,00 (noventa e três mil, cento e oitenta reais).

Humaitá(AM), 12 de novembro de 2015.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AA3BE593

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itacoatiara, por intermédio da Presidente da Comissão Geral de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2015-CGL,** objetivando a Contratação de Serviços Técnicos tributários e fiscais para Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS, IPTU e ITBI, com reabertura prevista para as 09h00min do dia 10/11/2015 foi considerada DESERTA, ficando, portanto, REVOGADA em todos os seus termos.

Itacoatiara/AM, 11 de novembro de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:32E9F422

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 121, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exonera, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Chefe de Setor de Manutenção, símbolo AD-4, do Instituto Municipal de Transito e Transporte - IMTT.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE,** invocando a proteção de Deus, no uso de suas atribuições, resolve.

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **NELSON JOSE VIEIRA BARROS**, do cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO**, Símbolo AD-4, da Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a contar do dia 31 de outubro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, 12 de novembro de 2015

MARCELO MELO DUARTE
Diretor
Presidente

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:837EEA40

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 108, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para exercer o Cargo de Provimento Efetivo, no Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Transito e Transporte - IMTT**.**

O **DIRETOR – PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – IMTT,** invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições, resolve

Art. 1º. NOMEAR, nos termo do art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 277 de 23 de Setembro de 2014, alterada pela Lei Municipal 279, de 3 de Outubro de 2014, à vista de habilitação em Concurso Publico, para exercer cargo de Provimento Efetivo, conforme as especificações constante abaixo:

Cargo: ELETRICISTA	
1.	ANTONIO JOSE RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, em 08 de Outubro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor Presidente
Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:D1066407

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 107, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

*Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Setor de Finanças e Contabilidades, símbolo AD-4, do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT***.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE,** invocando a proteção de Deus, no uso de suas atribuições, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a servidora efetiva **FRANCILENY KETELEN RODRIGUES ROSARIO**, em consonância com Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 292, de 30 de abril de 2015, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AD-4, de **CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**, com vinculação a Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a contar do dia 1º de outubro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, em 07 de Outubro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor
Presidente

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:645FFDED

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 106, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

*Exonera, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Chefe de Setor de Finanças e Contabilidades, símbolo AD-4, do Instituto Municipal de Transito e Transporte - IMTT***.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE,** invocando a proteção de Deus, no uso de suas atribuições, resolve.

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **PAULO RICARDO RODRIGUES ROLIM**, do cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**, Símbolo AD-4, da Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de setembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, 07 de Outubro de 2015

MARCELO MELO DUARTE
Diretor
Presidente

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:50050611

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 105, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA AO DIRETOR PRESIDENTE DESTE INSTITUTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE,** no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da lei nº 078 de 03 de Outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a Alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de Janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I – Conceder DIÁRIA (S) a (o) Diretor (a) Marcelo Melo Duarte, Diretor Presidente inscrita no CPF nº 592.954.812-91, com domicílio situado ao Conjunto Ouro Verde BL-16B-ME:102 – Alvorada, Manaus - AM.

II – Autorizar o (a) Diretor o pagamento de 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 662.48 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), totalizando o valor de R$ 662.48 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Entrega de documentos e Reunião no DETRAN.
Local: Manaus
Data: 22 de Setembro de 2015

III – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 21 de Setembro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor Presidente
Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:5F9F6DC0

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 104, DE 18 DE SETEMBRO 2015.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DESTE INSTITUTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE,** no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da lei nº 078 de 03 de Outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a Alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de Janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I – Conceder DIÁRIA (S) a (o) Servidor (a) JACKSON ALMADA DE PAULA, Assessor Tecnico, inscrita no CPF nº 200.756.502-15, com domicílio situado a Rua Inácio Quedes, 3379 – Santo Antonio.
II – Autorizar o (a) Servidor (a) o pagamento de 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 203.84 (Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), totalizando o valor de R$ 203.84 (Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para que o mesmo (a) possa se deslocar até o Interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Palestra de Educação para o Transito nas vias publicas da Vila de Novo Remanso. Na ação Itinerante da Prefeitura.
Local: Vila de Novo Remanso
Data: 19 de Setembro 2015

III – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 18 de Setembro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor Presidente
Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:B7820333

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 103, DE 18 DE SETEMBRO 2015.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DESTE INSTITUTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE,** no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da lei nº 078 de 03 de Outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a Alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de Janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I – Conceder DIÁRIA (S) a (o) Servidor (a) HUDSON MACEDO DE ANDRADE JUNIOR, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 980.051.622-00, com domicílio situado a Rua Dib Barbosa, cj Cidadão, 51 Qd 6 – São Cristovão.
II – Autorizar o (a) Servidor (a) o pagamento de 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 203.84 (Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), totalizando o valor de R$ 203.84 (Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para que o mesmo (a) possa se deslocar até o Interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Panfletagem de Educação para o Transito nas vias publicas da Vila de Novo Remanso. Na ação Itinerante da Prefeitura.
Local: Vila de Novo Remanso
Data: 19 de Setembro 2015

III – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 18 de Setembro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor Presidente
Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:6C7111AF

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 102, DE 18 DE SETEMBRO 2015.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DESTE INSTITUTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE,** no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da lei nº 078 de 03 de Outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a Alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de Janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I – Conceder DIÁRIA (S) a (o) Servidor (a) DANIELLE OLIVEIRA AMBROSIO, Assessora Tecnico, inscrita no CPF nº 590.772.742-49, com domicílio situado a Av. Sete de Setembro, 1535 Centro.
II – Autorizar o (a) Servidor (a) o pagamento de 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 203.84 (Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), totalizando o valor de R$ 203.84 (Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para que o mesmo (a) possa se deslocar até o Interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Panfletagem de Educação para o Transito nas vias publicas da Vila de Novo Remanso. Na ação Itinerante da Prefeitura.
Local: Vila de Novo Remanso
Data: 19 de Setembro 2015

III – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 18 de Setembro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor Presidente
Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:01732422

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 101, DE 18 DE SETEMBRO 2015.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DESTE INSTITUTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE,** no uso de

suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da lei nº 078 de 03 de Outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a Alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de Janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I – Conceder DIÁRIA (S) a (o) Servidor (a) FRANCILENY KETELEN RODRIGUES ROSARIO, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 000.386.472-30, com domicílio situado a Rua Benjamim Costant, 2868 – Santa Luzia.
II – Autorizar o (a) Servidor (a) o pagamento de 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 203.84 (Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), totalizando o valor de R$ 203.84 (Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para que o mesmo (a) possa se deslocar até o Interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Panfletagem de Educação para o Transito nas vias publicas da Vila de Novo Remanso. Na ação Itinerante da Prefeitura.
Local: Vila de Novo Remanso
Data: 19 de Setembro 2015

III – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 18 de Setembro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor Presidente
Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:D6B47C9B

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 100, DE 17 DE SETEMBRO 2015.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DESTE INSTITUTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE,** no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da lei nº 078 de 03 de Outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a Alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de Janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I – Conceder DIÁRIA (S) a (o) Servidor (a) CARLOS RICARDO DE LIMA GUIMARÃES, Chefe de Setor de Transporte e Logística, inscrita no CPF nº 445.437.192-04, com domicílio situado a Rua Uatumã, 1551 – Araujo Costa.
II – Autorizar o (a) Servidor (a) o pagamento de 02 (Duas) diária(s) no valor de R$ 203.84 (Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), totalizando o Valor de R$ 407,68 (Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e oito Centavos) para que o mesmo (a) possa se deslocar até o Interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Organização e Orientação no Fluxo de Pedestre e Veículos da Vila do Novo Remanso. Na ação Itinerante da Prefeitura.
Local: Vila de Novo Remanso
Data: 18 e 19 de Setembro 2015

III – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 17 de Setembro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor Presidente
Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:85EB968A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2015

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação Nº096/2015/ CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 3468/2015/PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a aquisição de peças de reposição, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº. 3468/2015-PMM;

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ n° 18.209.965/0015-50, com o valor total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Prazo de fornecimento, imediato Classificação Orçamentária: 04.122.0011.2.002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso – Próprio.

Publique-se, com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV

Manacapuru, 29 de Outubro de 2015.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
SEGOV

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 29 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:DE5186EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NO EDITAL EDITAL 001/2015-CE DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, DEFLAGRADO PELO EDITAL 001/2015-PMM.

Onde se lê RUBENS ROBERTO DA SILVA.
Lê-se REGILMAR SOUZA DA SILVA - Inscrição nº 0052

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
Presidente da CE
Decreto 686/PMM

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:97B57AC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2015 - PMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇS, JARDINS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS celebrada entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por meio da Prefeitura Municipal, e a empresa **JOSUE O. LABORDA - ME**, *na forma abaixo:*

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho do ano de 2015 (DOIS MIL E QUINZE), nesta cidade de Manicoré, de um lado o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Manicoré, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa 15 de Agosto, S/N, portador da Cédula de identidade nº 645.211-SSP/AM e do CPF nº 230.893.696-49, e, de outro, a Empresa **JOSUÉ O. LABORDA - ME**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica da direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 20 de Julho de 2009, sob o nº 354958, sediada nesta cidade de Manicoré, na Rua Antonio José Ferreira, nº 478/A – Nossa Senhora do Rosário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.067.339/0001-21, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **JOSUÉ OLIVEIRA LABORDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antonio José Ferreira, nº 478/A – Mazzarello – Manicoré-Am, portador da Cédula de Identidade nº 0904944-4 - SSP/AM e do CPF nº 609.388.542-91, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Presencial de Nº 016/2015, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇS, JARDINS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por fim a continuação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇS, JARDINS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS**

SEGUNDA: PREÇO – Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará à contratada a importância de R$: 78.086,87 (SETENTA E OITO MIL, OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), que equivale a 25 % do total geral do valor contratado, conforme o que dispõe o Art. 65, *Alínea* d, § 1º da Lei 8666/93, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta da dotação:
0210.15.451.0011.2.044 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
0211.15.122.0011.2.046 - Manut. e Func.da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Interior.

, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em ____ DE _____ DE 2015, a NOTA DE EMPENHO Nº _____/2015, no valor de R$: 78.086,87 (SETENTA E OITO MIL, OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

QUARTA: PUBLICAÇÃO - O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré.
DÉCIMA: FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Manicoré, 15 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Manicoré
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

N. DOS SANTOS - ME
Contratada

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:B2F4DAD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 - CML

AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 - CPL
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML comunica aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 – CPL**, que trata da "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de recuperação, manutenção e instalação de iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã"** que seria realizada no dia 28/09/2015 às 10:00, terá sua abertura suspensa, para adequação do Projetos referentes aos serviços – anexos do edital.
Informamos ainda que as empresas que já tenham retirado o edital, não precisaram pagar nova taxa pela sua reprodução, pois o mesmo após as devidas correções e ajustes será encaminhado para quem for de direito.

Maraã/AM, 24 de Setembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:FBFBB558

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 003/2015 – CML

A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 - CML**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de recuperação, manutenção e instalação de iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Abertura 30/11/2015, às 10h:30min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 300,00(trezentos reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 12 de novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:0B6D4593

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do **Pregão Presencial Nº 024/2015 - Sistema de Registro de Preços**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Presencial Nº 024/2015** - Sistema de Registro de Preços, a empresa:
PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº **03.723.008/0001-74**, estabelecida na Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº 111 – Ramalho Junior, Maués-AM, CEP. 69.190-000**,** totalizando o valor de **R$ 3.959.279,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais);**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial Nº 024/2015**, em favor da empresa vencedora, pelo critério menor preço por itens, tendo por objeto **a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens, transportes de cargas e encomendas, rodoviárias e fluviais intermunicipais para Administração Direta da Prefeitura Municipal de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 12 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:5C918B54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 08:00 (oito) horas do dia 25 de novembro de 2015, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de produtos laboratoriais para atender às necessidades do fundo municipal de saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 11 de novembro de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:378A7A9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIA E ELETROELETRONICOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: J L M MOURA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.376.127/0001-60, com valor global de R$ 10.195,65 (dez mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:516E607B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 276/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015
ASSINATURA: 09 de novembro de 2015
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA J L M MOURA COMERCIO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIA E ELETROELETRONICOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA
VALOR GLOBAL: R$ 10.195,65 (dez mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0070.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 748 – Convênio FNDE/IFAM E PROINFÂNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de novembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C3E4B76D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE CARTA CONTRATO

Na publicação da Carta Contrato do dia 28/10/2015, transcrita abaixo:
"ESPÉCIE:Termo de Carta Contrato de Serviços CC nº 017/2015.
PARTES:Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa KLINGER PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.189.047/0001-00, situada à Rua Sebastião Portela da Cunha, Lot 22, Q.32, Bairro Carlos Braga, Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
VALOR:R$ 78.261,30 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA:05 de outubro de 2015.
PRAZO DE DURAÇÃO:03 (três) meses.
SUPORTE LEGAL:Carta Convite n.º 018/2015 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores."

Onde se lê: "VALOR:R$ 78.261,30 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos)".
Leia-se: "VALOR:R$ 78.271,30 (setenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)".

PUBLIQUE-SE a presente errata, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM,em 28 de outubro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:ADE1B226

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
FECHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 017/2015-CPA - OBITO - SR. BOANERGES FONTENELLE SOLANO PIRES

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Fechamento e Arquivamento de Processo nº 017/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município nos art. 126, inciso I e art. 127, inciso II, e
CONSIDERANDO o Decreto de 14 de Setembro de 2015, que designa a Comissão de Processo Administrativo – Processo nº 017/2015;
CONSIDERANDO o falecimento do indiciado Sr. BOANERGES FONTENELLE SOLANO PIRES, ocorrido em 01 de Novembro de 2015, vítima de afogamento;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, onde consta o nome do indiciado;
CONSIDERANDO o relatório do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SEMSA, datado de 11 de Novembro de 2015.
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo nº 017/2015, que recomenda o "FECHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO".

RESOLVE:

Art. 1° - **FECHAR E ARQUIVAR** o processo nº 017/2015, referente ao Sr. **BOANERGES FONTENELLE SOLANO PIRES**, conforme as considerações feitas acima, a partir de 11 de Novembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de Novembro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:61BFF783

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
REPETIÇÃO DE ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015/TP

REPETIÇÃO DE ATO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global**,** obedecendo os procedimentos e condições estabelecidas em Lei e suas alterações posteriores, conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015/TP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA-AM.

LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

DIA: 27 de novembro de 2015
HORÁRIO – 9h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro-Tabatinga/AM, mediante o pagamento de retirada no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 12 de novembro de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D1721D19

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2015- DISPENSA

Termo de Contrato de Pessoa Jurídica para a Contratação de serviço de **PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO - INTERNET** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a Empresa: **E I M C RODRIGUES – ME (SEVEN INFORMATICA)**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, no Estado do Amazonas, localizada na Av. da AMIZADE nº 1.770 - Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro: Comunicações, Tabatinga - AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **E I M C RODRIGUES – ME (SEVEN INFORMATICA),** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 09.115.838/0001-03, situada na Rua Pedro Teixeira Nº 33 – Centro – Tabatinga-AM, representante: **IVON MARA CARVALHO RODRIGUES**, inscrito no **CPF nº 521.058.732-00 e RG nº 1666377-2 SSP/AM** brasileira, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da DISPENSA DE CONTRATO, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 24 e demais alterações, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço para a **CONTRATANTE DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO - INTERNET**, conforme proposta apresentada e aceita, partes integrantes deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste termo, serão executados sob o regime de dispensa de licitação respaldada conforme o Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do SERVIÇO será feita pela **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no SERVIÇO, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos ao objeto, em consequência de sua realização. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução do SERVIÇO, dentro das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que requerer.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de R$ **110.850,00** (cento e dez mil e oitocentos e cinquenta reais) e o pagamento será efetuado mediante a realização do serviço de **PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO - INTERNET**, de acordo com a declaração de recebimento aprovada. Sendo R$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais) o valor mensal distribuídos por Secretaria: Ação Social R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Educação R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); Saúde R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) e Administração R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A forma de pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, em duas vias distintas, devidamente atestadas pela Fiscalização, correspondente aos serviços de **PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO – INTERNET,** efetivamente executados. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só será efetuado a partir da referida regularização. Pelo **serviço**, o **CONTRATANTE** pagará de acordo com os recebimentos ao **CONTRATADO (A),** o valor total acordado de **R$ 110.850,00** (cento e dez mil reais oitocentos e cinquenta reais) através de deposito bancário no **Banco do Bradesco**, Conta Corrente nº **14822-9**, Agência**: 0736-6.**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão à conta das seguintes

Dotações Orçamentárias: 3.3.90.33 – manutenção das secretarias / serviço de pessoas jurídicas, para o exercício financeiro de 2015 do fundo municipal: Administração; Educação, ação social e saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo máximo para execução do serviço será de até 90 (noventa) dias corridos, a vigência será contado a partir da assinatura do presente Termo de Contrato até 31/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor, sem prejuízo do direito a rescisão do presente Termo e perdas e danos:

a) Advertência;

b) Multas moratórias de 0,03% (três centésimos) por cento do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, caso o objeto contratual não seja prestado nas datas previstas nas requisições, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do Contrato quando não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, caso a **CONTRATADA**, recusar-se a executá-lo;

d) Caso a data de realização do objeto contratual atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 0,05% (cinco centésimo) por cento, sobre o valor deste termo, por dia de atraso;

e) Suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado até 02 (dois) anos, a ser publicado em órgão oficial;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em função da natureza, gravidade da falta cometida ou de outras anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em órgão oficial.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, dispensa o **CONTRATADO** de apresentar garantia para cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Tesouraria da **CONTRATANTE**, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, em favor da Fazenda Pública do Município de Tabatinga-AM ou na forma que for determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSOS.

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes contratantes ou unilateralmente, pela **CONTRATANTE** por conveniência administrativa, ou se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer das Cláusulas e condições aqui firmadas e aquelas expostas nas Especificações Técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo quaisquer modificações, que venham a ser necessárias durante a sua vigência de acordo com os casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nos casos de acréscimos e supressões, os aditivos poderão ser efetuados até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nos casos em que a variação de preços do setor obrigar a **CONTRATANTE** em alterar o valor deste Termo de Contrato, não será necessário à adição de termo aditivo, podendo o complemento das despesas, até o limite das quantidades estabelecidas pelo termo de referencia, serem processadas através de apostilamento, o qual deverá fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tabatinga, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato é decorrente da dispensa de contrato constante dos autos, por despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, da Lei nº 8.666/93 em seu Art. 24 e demais alterações e da legislação pertinente.

E por estarem em acordo às partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que produza todos os efeitos legais.

Tabatinga (AM), 01 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Pela Contratante

Empresa
E I M C RODRIGUES –ME (SEVEN INFORMATICA)
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. .....
CPF:

2. .....
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:31FBC70E

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/2015- PP/CPL

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/2015- PP/CPL CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: D. P. SABINO, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor:

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: D P SABINO, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.671.483/0001-07, com sede na Rua Marechal Mallet, nº 440- D. Pedro II- na Cidade de Tabatinga-AM, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Danilo Pessoa Sabino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua t-16, nº 245, Bairro: Portobrás do Município de Tabatinga-AM, portador do CPF nº 054.923.192-72 e Carteira de Identidade nº 0365531-8 SSP/AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 017/2015 - CPL/PP- **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto adicionar VALOR ao contrato firmado entre as partes em 15/04/2015, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica mantido a vigência do contrato até 31/12/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A despesa adicional com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica pela secretaria de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação, da vigente Lei orçamentaria anual 2015.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratante

DANILO PESSOA SABINO
Sócio-Gerente da Empresa:
D P Sabino
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:01EEA5C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 309/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015- CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

Decreto Municipal N° 309/2015, de 12 de Novembro de 2015.

CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº. 073/2015-DIRHU.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Retorno de Licença Por Interesse Particular a servidora efetiva **ANALUCIA DA SILVA BATALHA**, Agente de Trânsito, lotada no Inst. Mun. de Trânsito- IMTRANS conforme despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art. 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 201/88, de 09 de junho de 1988.
Art. 2°- O presente Decreto entrará em vigor a parti da data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:00577EEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.° 004/2013

Pelo presente **Termo** de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**, **CNPJ N° 04.286.608/0001 – 16**, situada na Rua Leopoldo Péres s/n.° - Centro, Município de Tonantins, Estado do Amazonas, doravante **CONTRATANTE**, representada pelo **SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, residente no Município de Tonantins/AM, portador do Registro Geral n.° 812.884/SSP-AM e do CPF n.° 384.797.372 - 04 e de outro lado a **EMPRESA ODILÉIA COELHO DÁVILA - ME**, qualificada no **Contrato Primitivo** como **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 26/08/2010, sob o n.º 13101279940, sendo a última alteração contratual, em 09/02/2012, sob o n.° 415712, sediada na Cidade de Tabatinga, na Rua T 26, 17 inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – AM sob n.° 000000484-1, no CNPJ sob o n° 12.440.256/0001 - 07, neste ato representada por sua empresária, **Sra. Odiléia Coelho Dávila**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Tabatinga/AM, na Rua T 26, 17, Cédula de Identidade n.° 0461568-9 SSP/AM e CPF n.° 078.036.802 - 91, **RESOLVEM** com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c/ o § 1.° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **firmar** o presente **Termo de Distrato do Contrato n.° 004/2013, cujo objeto é os SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, DOMICILIAR E HOSPITALAR**, decorrente da

Tomada de Preços n.° 005/2013, mediante das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido, nesta data, de comum acordo entre as partes o Contrato n.° 004/2013, celebrado em 27 de fevereiro de 2013, de acordo com o que determina o artigo 79, inciso II, c/c/ o § 1.° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantis, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica Municipal, correndo as respectivas despesas, se houver, à expensa da **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Tonantins/AM, 30 de outubro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins
Representante Legal da Contratante

ODILÉIA COELHO DÁVILA
Empresária
Representante Legal da Contratada

Testemunhas

1._____
CPF n.°_____

2._____
CPF n.°_____

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:C5F24B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.° 009/2014

Pelo presente **Termo** de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**, **CNPJ N° 04.286.608/0001 – 16**, situada na Rua Leopoldo Péres s/n.° - Centro, Município de Tonantins, Estado do Amazonas, doravante **CONTRATANTE**, representada pelo **SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, residente no Município de Tonantins/AM, portador do Registro Geral n.° 812.884/SSP-AM e do CPF n.° 384.797.372 - 04 e de outro lado a **EMPRESA ODILÉIA COELHO DÁVILA - ME**, qualificada no **Contrato Primitivo** como **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 26/08/2010, sob o n.º 13101279940, sendo a última alteração contratual, em 09/02/2012, sob o n.° 415712, sediada na Cidade de Tabatinga, na Rua T 26, 17 inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – AM sob n.° 000000484-1, no CNPJ sob o n° 12.440.256/0001 - 07, neste ato representada por sua empresária, **Sra. Odiléia Coelho Dávila**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Tabatinga/AM, na Rua T 26, 17, Cédula de Identidade n.° 0461568-9 SSP/AM e CPF n.° 078.036.802 - 91, **RESOLVEM** com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c/ o § 1.° da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, **firmar** o presente **Termo de Distrato do Contrato n.° 009/2014, cujo objeto são os SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, decorrente da Concorrência n.° 004/2014, mediante das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido, nesta data, de comum acordo entre as partes o Contrato n.° 009/2014, celebrado em 24 de setembro de 2014, de acordo com o que determina o artigo 79, inciso II, c/c/ o § 1.° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantis, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica Municipal, correndo as respectivas despesas, se houver, à expensa da **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Tonantins/AM, 30 de outubro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins
Representante Legal da Contratante

ODILÉIA COELHO DÁVILA
Empresária
Representante Legal da Contratada

Testemunhas

1._____
CPF n.°_____

2._____
CPF n.°_____

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:220646C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 001/2104

Espécie: Primeiro Termo Aditivo.

Partes: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa Costa e Figueiredo Serviço e Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME.

Objeto: Prorrogação do Termo de Contrato n.° 001/2014.

Data de assinatura: 17/01/2015.

Prazo de duração: 18/01/2015 a 20/05/2016.
Suporte legal: Lei n. ° 8.666/93 e atualizações posteriores (Tomada de Preços n.º 002/2014).

Tonantins/AM, 17 de janeiro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

COSTA E FIGUEIREDO SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Representante da Contratada

***** Publicado no dia 17/01/2015 no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:BD851F0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - DL009/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO EM GERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços supra;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa consultada atende aos interesses desta administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da DISPENSA de processo licitatório para contratação, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite; e tudo mais que consta nos autos da Dispensa nº 009/2015.

RESOLVE

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório os serviços a serem prestados pela Empresa **M A DE S ROCHA – ME, CNPJ: 16.605.279/0001-77**, para **OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO EM GERAL**, pelo critério menor preço e melhor atendimento aos interesses da Administração Pública, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas referentes aos Serviços objeto deste Despacho, esta orçado em R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vintes e cinco reais), empenhadas no exercício de 2015, respeitando a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Poder Legislativo
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.10 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

Art. 3° Determinar à Setor Financeiro a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará (AM), 29 de outubro de 2015.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Bruno da Silva Alves
Código Identificador:B9CE5807

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO EM GERAL.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, entidade de direito público privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM, neste ato representado por seu Presidente Vereador **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, brasileiro, Amazonense, portador da cédula de identidade RG nº 02070146 Seseg/AM, inscrito no CPF sob nº 025.593.402-59, residente e domiciliado na Rua Deusdedith Libório Ramos s/nº São Jorge, neste município de Urucará/AM, nos termos do art. 12, Inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), art. 14, Inciso I e II do Regimento Interno (RI) e art. 33, Inciso I e II da Lei Orgânica Municipal (LOMU).

CONTRATADA: **M A DE S ROCHA - ME CNPJ 16.605.279/0001-77**, empresa estabelecida na Rua Coronel Pinto, nº 1213, Bairro de Aparecida, nesta cidade de Urucará/Amazonas, representada neste ato pelo senhor Márcio André de Sampaio Rocha, brasileiro, casado, paraense, empresário, portador do Registro Geral de Identidade nº 3312613, inscrito no CPF nº 595.806.902-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinto nº 1213, bairro de Aparecida, Urucará/Amazonas.

Cláusula 1.ª

1.1 DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO EM GERAL**, conforme cronograma dos itens licitados em anexo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Manutenção de condicionador de ar SPLIT 60.000 BTUS	UNID	250,00	250,00
02	03	Manutenção de condicionador de ar SPLIT 30.000 BTUS	UNID	200,00	600,00
03	04	Manutenção de condicionador de ar SPLIT 12.000 BTUS	UNID	150,00	600,00
04	10	Manutenção de condicionador de ar SPLIT 9.000 BTUS	UNID	120,00	1.200,00
05	02	Manutenção de condicionador de ar ACJ 7.500 BTUS	UNID	50,00	100,00
06	01	Reparo e reconstituição da linha de sucção e expansão	UNID	575,00	575,00
TOTAL GERAL					R$ 3.325,00

Cláusula 2.ª
2.1 DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato compreenderá o total de 2 (dois) dias, contados do início da execução dos serviços.

Cláusula 3.ª – DA EXECUÇÃO*:*

3.1 A assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, será dia 29.10.2015, o início da execução será dia 30.10.2015, após o expediente da Câmara Municipal, com o termino previsto para o dia 31.10.2015, em conformidade com os Termos da Lei nº. 8.666/93.

3.2 A CONTRATADA - Executarão os serviços dentro do prazo estabelecido no cronograma de acordo com cada etapa do trabalho não podendo este, ser prorrogado por maior ou igual período, **conforme Clausula 2º**;

Cláusula 4.ª - DO VALOR e DATA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor do presente contrato é de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), que a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA após a execução dos serviços.

Cláusula 5.ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

5.1 As despesas deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.1.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.10 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico.
5.2 Conforme Nota de Empenho, anexo ao Presente Processo.

Cláusula 6.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 São obrigações da CONTRATADA:
Executar os serviços de desmontagem, lavagem e montagem nos seus respectivos setores;

b) Verificar as cargas de gás de cada equipamento nos seus respectivos setores;
c) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução dos serviços;
d) Elaborar orçamento em caso de substituição de peças ou equipamentos danificados;
e) Ficar responsável pela montagem dos equipamentos com todas as peças, para que os mesmos não apresentem problemas futuros;
f) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução dos serviços.

Cláusula 7.ª - DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos serviços é de 90 (dias), contados da data de execução dos serviços, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade Civil pela Legislação em vigor;

7.2 Entra na garantia o equipamento que apresentar problema em seu funcionamento, ou, que o mesmo deixe de funcionar totalmente ou parcialmente, após a conclusão dos serviços de manutenção;

7.3 Fica a CONTRATADA responsabilizada em fazer novamente o reparo sem custo adicional, ou seja, dentro da garantia estabelecida no Subitem **7.1, nos seguintes casos:**
a) Paralização total ou parcial do equipamento;
b) Na falta de refrigeração;
c) Em caso de ruídos, que o equipamento apresente após a manutenção;
d) Em caso de novo vazamento na tubulação, item 6 da planilha orçamentaria;
e) Se o equipamento apresentar uma programação que dificulte o seu bom funcionamento.

7.4 A CONTRATADA responderá por perdas e danos causados a CONTRATANTE pelo eventual descumprimento desta cláusula.

Cláusula 8.ª – CONDIÇOES QUE INVIABILIZAM A APICAÇÃO DA GARANTIA

8.1 Operação em desacordo com as condições específicas no Manual do usuário, incluindo o uso em ciclos de trabalhos acima da capacidade do equipamento ou o uso do equipamento de forma indiscriminada, ou seja, a utilização da máquina em tempo superior a sua capacidade;
8.2 Inabilidade no uso ou uso indevido;
8.3 Uso de rede elétrica em desacordo com a voltagem nominal do equipamento ou instalação inadequada;
8.4 Modificações não autorizadas pelo fornecedor;
8.5 Serviços de manutenção realizadas por pessoa física ou por empresas não credenciadas;
8.6 Uso de peças fora da especificação técnicas ou equivalentes aos equipamentos.

Cláusula 9.ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie contidas no Código Civil e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes do presente Termo.

Cláusula 10.º - DA RESCISÃO
10.1 - A Contratante poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Por falta de pagamento pela CONTRATANTE por mais de 15 (quinze) dias, Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, não havendo alterações no valor global do Contrato;

10.3 - Por falta de pagamento pela CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias, Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, e, o cancelamento dos serviços por parte da CONTRATADA;

10.4 - Por impossibilidade de execução dos serviços contratados ou na continuidade do mesmo, por parte da CONTRATADA;

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme os permissivos legais do artigo 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.6 - obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Administrativo, conforme os permissivos legais do artigo 55, Inciso XIII;

10.7 - Por sublocar ou repassar a outrem a responsabilidade pelas obrigações aqui firmadas, sem que seja expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

10.8 - Por descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares, por fraude na solicitação do serviço ou fornecimento, pela utilização dos mesmos, de forma fraudulenta ou de modo a lesar terceiros ou a própria empresa contratada;

Cláusula 11.º - DO FORO
11.1 Os Termos Contratuais está sendo lavrado de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

11.2 Quaisquer descumprimentos das cláusulas serão pagos à parte através de ação competente.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

11.4 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Urucará (AM), 29 de outubro de 2015.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Pela Contratante

M A de S Rocha - ME
MÁRCIO ANDRÉ DE SAMPAIO ROCHA
Representante da Empresa
Pela Contratada

Publicado por:
Bruno da Silva Alves
Código Identificador:EB13DB13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 1º SEM - ANEXO I

CAREIRO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO:Jul/2014 a Jun/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2014	a Jun/2015
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.980.681,68	
Pessoal Ativo	28.770.281,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas	210.400,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	42.580,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.434,72	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.146,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	28.938.100,96	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	51.858.292,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	28.938.100,96	55,80
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.003.478,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	26.603.304,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	25.203.130,33	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2015			2016			2016		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (c) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TPD (i)
54,00%	55,80%	1,80%	0,60%	55,20%	0,00%	0,00%	54,00%	0,00%

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:6E76E494

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015

CEP 69.230-000. Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de 2015, a Câmara Municipal de Coari, inscrita no CNPJ sob o n. 04.262.366/0001-90, situada na Travessa Raimundo Mota, nº 192, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente ILISEU MONTEIRO DA SILVA e de outro lado a empresa **CTA-CLEITON TAXI AEREO LTDA, CNPJ: 04.984.400/0001-30,** representado pelo Sr.CLEITON SERGIO DE SOUSA, portador da C. I. nº 1800064/2.A e do CPF 437.994.001-25, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º **015/2015**, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO**.** Conforme processo administrativo de n.º 019/2015 DG/CMC, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CTA-CLEITON TAXI AEREO LTDA, CNPJ: 04.984.400/0001-30
ENDEREÇO: INDEPENDENCIA Nº21 A,CENTRO –NOVA OLINDA DO NORTE-AM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA MENSAL/HORA	QUANT. ESTIMADA ANO/HORA	PREÇO UNIT. MENSAL/HORA	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL ANO
01	Aeronave monomotor, turbo hélice, velocidade mínima de 250 KM/hora, homologado na categoria TPX, com capacidade para 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes.	24	288	R$ 2.950,00	R$70.800,00	R$849.600,00

VALOR GLOBAL: R$ 849.600,00(oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais),

2- Os quantitativos estimados dos serviços os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, mediante autorização e/ou ordem formal, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega dos serviços solicitados será imediato após o recebimento da autorização e/ou ordem formal.

4- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços.

5 A avaliação da qualidade dos serviços ora licitados poderá ser requisitada pela Câmara Municipal de Coari, sempre que se julgar necessária.

6- Na hipótese da aeronave fornecida não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, será devolvida a qualquer **tempo** e condicionado à substituição pelo fornecedor.

7- Em caso de substituição dos **serviços** em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8 - A avaliação da qualidade dos serviços efetuada por parte da Câmara Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos serviços prestados dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

09 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

10- A existência dos preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Coari, a adquirir os serviços registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a os serviços pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11- A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reajustando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 13 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais motivarem o reajuste dos preços praticados no mercado atacadista.

12- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**.**

13 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1- **Pela Câmara Municipal**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Presidente.

13.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preço.

13.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço.

13.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.2 – **Pela Contratada quando**:

13.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preço.

13.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Coari, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13.3 – A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preço deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preço da Câmara Municipal de Coari.

14 - A empresa: CTA-CLEITON TAXI AEREO LTDA**, CNPJ: 04.984.400/0001-30,**detentora do Registro de preço, assume o compromisso de atender os serviços, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preço.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Coari, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

16 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas), vias de igual teor, forma e data.

Coari-AM, 08 de outubro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Camara Municipal de Coari

CTA-CLEITON TAXI AEREO LTDA,
CNPJ: 04.984.400/0001-30

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:D88227C2